

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 26 de Setembro de 2023 - Edição nº 950

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2023: "Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2023."
- TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 130/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Potiraguá - BA





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POTIRAGUÁ-BA



RESOLUÇÃO CMS № 04/2023

Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de POTIRAGUÁ-BA, em Reunião Ordinária, realizada em vigésimo quarto dia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 052/97 vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamento o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde",
- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

Avenida Itapetinga, nº 249 - Centro - CEP 45.790-000 Telefax - 73-3285-2140 Email: conselhopoti@hotmail.com

Potiraguá - BA





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POTIRAGUÁ-BA



RESOLVE:	. DE
Art. 1º- Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior do ano de 2023.	
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Alex Ribeiro	
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n º 04, 26 de SETEMBRO de 2023, nos termos	
de Delegação de Competência.	
Jorge Porto Cheles	
PREFEITO MUNICIPAL	

Avenida Itapetinga, nº 249 - Centro - CEP 45.790-000 Telefax – 73-3285-2140 Email: conselhopoti@hotmail.com

Potiraguá - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 130/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. ADRIANO JESUS DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 003.380.825-22, RG № 979583608 SSP/BA, residente à Rua Antônio José de Souza, 101, Alto da Colina, Potiraguá/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/2022, tendo como objeto, a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de manutenção de móveis, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos na forma do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERÁNDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 130/2022 referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 45.200,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 23 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DA RATIFICAÇÃO</u> - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 01 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	ADRIANO JESUS DA SILVA CPF nº 003.380.825-22 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
RG:	RG:	

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 - Centro - Potiraguá/BA. - Telefone (73) 3285 - 2205/2126